



Comprovante de Publicação

Nº: 16693

Identificação: 2672/2013

Data/Hora Veiculação: 01/08/2013 16:13

Data Publicação :  
02/08/2013

Ato: **DECRETO Nº 26.421/2013**

Assunto: **COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EFETUAR O RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Designa Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araucária.**

**Completo**

DECRETO Nº 26.421/2013 SÚMULA: "Designa Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araucária." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município e Artigo 15, § 8º combinado com os Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETA Art. 1º -Fica designada Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araucária, sem qualquer remuneração, conforme segue: ? MARCOS FERNANDES RUTE - Presidente ? CESAR LUIZ HERNANDES MARTARELLO - Membro ? JEFFERSON VANDERLEI CHIARELLO - Membro ? MARCOS BOCOEN - Membro ? VALDICLEI LOPES DA SILVA - Membro 1 2 2 2 2 Art. 2º -O recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo de bens móveis e imóveis previstos no Artigo 1º deste decreto, só poderá ser realizado se não houver a necessidade do ateste de um engenheiro. Parágrafo Único - O recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo de bens móveis e imóveis que necessitarem do ateste de um engenheiro, será realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Araucária. Art. 3º -Os diretores de Escola, Coordenadores de Cmeis e responsáveis pelos demais próprios da Secretaria Municipal de Educação, são membros natos desta comissão. Parágrafo Único - A participação destes membros dar-se-á no recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo feitos exclusivamente na unidade que estiver sob sua responsabilidade, conferindo a execução e atestando a Ordem de Serviço correspondente ao que for plenamente executado. Art. 4º -O presente Decreto, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 26.306/2013. HRCL334.GER - 24/07/2013 - 2:34:03 PM - Usuário: 1636 Pág.: 01 de 02 Rua Pedro Druszc 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080 Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br ----- Continuação  
DECRETO Nº 26.421/2013 Pág: 2 ----- Prefeitura do Município de Araucária, 24 de julho de 2013. OLIZANDRO JOSE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL RONALDO ASSIS MARTINS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.08.01 10:11:04 -0300 HRCL334.GER - 24/07/2013 - 2:34:03 PM - Usuário: 1636 Pág.: 02 de 02 Rua Pedro Druszc 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080 Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br